

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO**

CAMPUS ITAPINA

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA, nomeado pela Portaria nº 1.987 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao teor do Processo nº 23154.001938/2024-74, resolve:

Homologar o resultado final do Edital nº 24/2024 - Processo seletivo para contratação de Professor Substituto na área de Educação Física para o Campus Itapina, conforme anexo desta Portaria.

FABIO LYRIO SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 horas

INSC.	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EF-19	Wagner Rodrigues Zeferino	68,80	1º
EF-09	Leonardo Favato Lorenzoni	61,20	2º
EF-22	Antonio Carlos Alves Junior	48,00	3º

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 470, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado dos Concursos Públicos para Carreira de Magistério Superior promovidos por esta Universidade, conforme Edital n. 01/2024, publicado no Diário Oficial da União de 02/01/2024, de acordo com os dados abaixo:

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Instituto de Biologia
Departamento: Coordenação Acadêmica	Área de Conhecimento: Ensino de Biologia
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.037572/2024-61	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Ravi Cajú Duré
2º	Camila Cunha
3º	Elaine Fernanda dos Santos

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Instituto de Biologia
Departamento: Coordenação Acadêmica	Área de Conhecimento: Sistemática e Evolução de Invertebrados Marinhos (exceto porífera, cnidária, anelida, crustácea e Echinodermata).
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.038339/2024-03	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Ana Carolina Sousa de Almeida
2º	Jessika Alves Oliveira Pereira

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Educação
Departamento: Educação II	Área de Conhecimento: Estágio em Ciências Naturais
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.032046/2024-12	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Maria José Dias de Andrade
2º	David Santana Lopes
3º	Camila Cunha

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Economia
Departamento: Economia	Área de Conhecimento: Teoria Econômica
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.039504/2024-36	Vagas: 2
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Luiz Gustavo Araújo da Cruz Casais e Silva
2º	Lorena de Oliveira Fonseca
3º	José Firmino de Sousa Filho

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Instituto de Ciências da Saúde
Departamento: Biorregulação	Área de Conhecimento: Fisiologia de Órgãos e Sistemas
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.038578/2024-55	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Paula Cristina Alves Araujo
2º	Sylvana Izaura Salyba Rendeiro de Noronha
3º	Thiago Macedo Lopes
4º	Patrícia Rabelo dos Santos
5º	Raimon Rios da Silva

Campus: Vitória da Conquista	Unidade Universitária: Instituto Multidisciplinar em Saúde
Departamento: Instituto Multidisciplinar em Saúde	Área de Conhecimento: LIBRAS
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Assistente A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.031298/2024-16	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome:
1º	Vivian Caroline de Freitas Magalhães
2º	Leandro Vitorino dos Santos

JEILSON BARRETO ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESOLUÇÃO CONSU/UFTM Nº 147, DE 17 DE JULHO DE 2024

Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando as deliberações ocorridas nas reuniões extraordinárias de 12 de junho e 1º de julho de 2024, resolve:

Art. 1º O Regimento Geral da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, após as devidas revisões e atualizações, fica aprovado na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSU/UFTM nº 121, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 18 de julho de 2024.

MARINALVA VIEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO

REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Geral regulamenta a organização e o funcionamento da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, de acordo com o disposto na legislação vigente e no inciso V do art. 3º do Estatuto da Instituição.

Parágrafo único. Os regimentos internos dos Conselhos Superiores, os regulamentos internos e as resoluções do Conselho Universitário da UFTM são instrumentos de complementação a este Regimento.

Art. 2º Compete ao Conselho Universitário - CONSU desencadear o processo de revisão do Regimento Geral, mediante a participação da comunidade universitária.

Parágrafo único. A revisão deverá ser empreendida a cada cinco anos ou quando houver significativa mudança no sistema de ensino brasileiro, na gestão ou na organização institucional, ajustando suas diretrizes e orientações à expansão e ao desenvolvimento da Universidade.

TÍTULO II
DO REGIME DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional básica da UFTM constitui-se por:

I - Conselhos Superiores (deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador):

- Conselho Universitário - CONSU;
- Conselho de Ensino - COENS;
- Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - COPPG;
- Conselho de Extensão Universitária - COEXT;
- Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis - COACE;
- Conselho de Curadores - CONCUR; e
- Conselho Social de Desenvolvimento - CONDES;

II - Administração Executiva:

- Reitoria;
- Pró-Reitoria de Ensino - PROENS;
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG;
- Pró-Reitoria de Extensão Universitária - PROEXT;
- Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH;
- Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN;
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD; e
- Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE;

III - Unidades Acadêmicas:

- Instituto de Ciências da Saúde - ICS;
- Instituto de Ciências Biológicas e Naturais - ICBN;
- Instituto de Ciências Exatas, Naturais e Educação - ICENE;
- Instituto de Ciências Tecnológicas e Exatas - ICTE;
- Instituto de Educação, Letras, Artes, Ciências Humanas e Sociais - IELACHS; e
- Instituto de Ciências Agrárias, Exatas e Biológicas de Iturama - ICAEBI;

IV - Unidade Especial:

- Centro de Educação Profissional - CEFORES; e

V - Campi Fora da Sede:

- Campus Universitário de Iturama.

CAPÍTULO II
DOS CONSELHOS SUPERIORES

Art. 4º Os Conselhos Superiores organizam-se funcionalmente em Plenário, Câmaras Técnicas e Secretarias.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas serão constituídas, eventualmente, quando se fizer necessária a emissão de pareceres acerca de assuntos específicos, podendo ser compostas por técnicos, não conselheiros, designados para a referida situação.

Art. 5º O Plenário reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis, para as reuniões ordinárias, e de vinte e quatro horas para as reuniões extraordinárias, indicando-se a pauta a ser examinada.

§ 2º O conselheiro impossibilitado de participar da reunião para a qual foi convocado deverá justificar por escrito à secretaria do Conselho, até quarenta e oito horas antes do horário previsto para a reunião ordinária, e doze horas para a reunião extraordinária, para convocação imediata do suplente, de acordo com o Estatuto e com este Regimento Geral.

Art. 6º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e neste Regimento Geral, os Conselhos Superiores reunir-se-ão com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum até trinta minutos a contar da hora marcada para o início da reunião, o Presidente do Conselho deixará de instalar os trabalhos, consignará em ata, que será assinada pelos presentes, os nomes dos membros que deixaram de comparecer, inclusive as ausências justificadas, e convocará outra reunião, a realizar-se no prazo máximo de dez dias corridos.

Art. 7º O comparecimento às reuniões dos Conselhos Superiores tem precedência em relação a qualquer atividade que os membros da comunidade universitária possam exercer na UFTM.

Art. 8º O conselheiro perde o mandato quando e nas seguintes condições:

- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, num período de seis meses, sem justificativa aceita pelos conselheiros e sem substituição pelo suplente;
- por requerimento oficial do segmento que o representa;
- por impedimento legal;
- por afastar-se da Instituição, em definitivo ou por mais de quatro meses, por qualquer motivo;
- se servidor, por desligamento da Universidade, aposentadoria ou perda do cargo que o habilitou à representação; ou
- se estudante, por não estar regularmente matriculado ou por conclusão do curso.

Parágrafo único. Na hipótese de perda de mandato, em virtude de um dos motivos acima, assume imediatamente o suplente, sendo eleito ou indicado um novo suplente, conforme o caso, para completar o mandato.

